



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 451 /93

"Dispõe sobre legalização doação de Escrituras dos Terrenos doados as Famílias Carentes e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mirabela representada ' pelo povo do Município aprovou, e eu Carlucio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a legalizar e doar escritura pública dos terrenos doados por esta Prefeitura as famílias pobres deste município.

Art. 2º - As famílias beneficiadas com a doação e legalização de lotes, não pagarão as despesas de escrituração mas, pagarão os impostos IPTU e ITBI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: As famílias pobres não possuem as minimas condições para pagar as escrituras dos seus lotes; Estas famílias precisam ter legalizados os seus lotes, assim nada ' mais justo a Prefeitura ajudar estas famílias, por outro lado estas famílias pagariam os seus impostos IPTU e ITBI. Assim peço ' aos nobres colegas a aprovação deste projeto.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 11 de Março de 1993.


* Carlucio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela-Mg


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário